

**GAFISA S.A.**

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07  
NIRE 35.300.147.952

**Companhia Aberta**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Certifica-se que no dia 10 de dezembro de 2021, às 17h00min, na sede da Gafisa S.A. ("Companhia"), na capital do estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, cj. 32, Bloco 2, Cond. Ed. São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900 e por teleconferência, participaram de reunião a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido deliberado o seguinte:

*"(i) Após apresentação da diretoria, foram aprovadas as seguintes operações:*

**Características gerais**

A Oferta Restrita consistirá na distribuição pública de debêntures conversíveis em ações ordinárias, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, no montante total de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Montante Total da Emissão"), e contará com a intermediação da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 476 ("Coordenador Líder"), nos termos do Contrato de Distribuição.

**Valor Nominal Unitário**

O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário").

**Séries**

A Emissão será realizada em 02 (duas) séries, denominadas "Série I" e "Série II", sendo diferenciadas pela data de vencimento, data da realização da conversão das Debêntures em Ações (conforme definido abaixo), conforme descrito na Escritura de Emissão. Exceto em relação às referências expressas às Debêntures da Série I e às Debêntures da Série II (conforme tais termos são definidos abaixo) neste documento, todas as referências às "Debêntures" neste documento devem ser entendidas e interpretadas como referências às Debêntures da Série I e às Debêntures da Série II, em conjunto e indistintamente.

**Quantidade de Debêntures**

Serão emitidas ao todo até 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures, sendo 12.500 (doze mil e quinhentas) Debêntures na Série I ("Debêntures Série I") e 12.500 (doze mil e quinhentas) Debêntures na Série II ("Debêntures Série II").

**Espécie**

As Debêntures serão da espécie quirografária.

**Agente Fiduciário**

O agente fiduciário contratado para a Oferta Restrita é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

### ***Exclusão do direito de preferência e concessão do Direito de Prioridade***

A Oferta Restrita será realizada com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A fim de atender ao disposto no artigo 9-A da Instrução CVM 476, bem como assegurar a participação dos atuais acionistas da Companhia na Oferta Restrita, será concedido o direito de prioridade aos Acionistas (conforme abaixo definidos) na subscrição da totalidade das Debêntures da Oferta Restrita ("Oferta Prioritária"), aos detentores de ações ordinárias de emissão da Companhia no final do pregão de 14 de dezembro de 2021 ("Acionistas"), na proporção de suas respectivas participações acionárias na mesma data ("Data de Corte"), em observância aos termos do parágrafo quarto do artigo 9-A da Instrução CVM 476 (o "Direito de Prioridade"). Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

### ***Distribuição parcial***

Nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), será admitida a distribuição parcial das Debêntures (considerando-se como totalidade das Debêntures, nesse caso, o volume máximo possível de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). Para que a Oferta Restrita seja mantida, deverá ocorrer a subscrição de, no mínimo, 1 (uma) Debênture de cada série.

### ***Remuneração das Debêntures***

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI" e "Remuneração", respectivamente).

A Remuneração das Debêntures será paga em uma única parcela, devida na (i) Data de Vencimento das Debêntures Série I, com relação às Debêntures Série I, ou (ii) Data de Vencimento das Debêntures Série II, com relação às Debêntures Série II, ressalvada a hipótese de Vencimento Antecipado. Para fins de esclarecimento, a Remuneração será levada em consideração para fins de cálculo da quantidade de Ações Decorrentes da Conversão a serem entregues aos Debenturistas em razão da Conversão das Debêntures Série I e da Conversão das Debêntures Série II, conforme Fórmula de Conversão prevista na Cláusula 7.21.2.4 da Escritura de Emissão.

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde (i) a Primeira Data de Integralização das Debêntures Série I (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures Série I (exclusive), com relação às Debêntures Série I, e (ii) a Primeira Data de Integralização das Debêntures Série II (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures Série II (exclusive), com relação às Debêntures Série II, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme o caso, de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão.

***Data de Emissão***

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 14 de dezembro de 2021 ("Data de Emissão").

***Prazo e data de vencimento das Debêntures***

As Debêntures Série I e II terão o prazo de 36 meses contados da Data de Emissão, sendo o vencimento final das Debêntures Série I e II em 14 de dezembro de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures Série I"), ressalvada a hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

As demais condições estão previstas na Escritura de Emissão, que segue anexa à presente."

**Assinaturas:** Leo Julian Simpson (Presidente), João Pedro Figueiredo (Secretário).

**Conselheiros:** Leo Julian Simpson; Antonio Carlos Romanoski; Eduardo Laranjeira Jácome; Thomas Cornelius Azevedo Reichenheim e Gilberto Benevides.

Certifica-se que a presente foi extraída de original lavrado em livro próprio.

---

**João Pedro Figueiredo**

Secretário da Mesa